DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2023 – PROCESSO N.º 097/2023.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e utensílios para diversos Departamentos desta Municipalidade, pelo o período de 12 meses.**

REALIZAÇÃO: 14/11/2023 às 13hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 26/10/2023

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

INSTAURA "PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES POR CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Resolução n.º 001 de 31 de março de 2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.739 de 8 de março de 2.023, especialmente o disposto no artigo 44, inciso VII e no artigo 55, o contido nos artigos 20, 21, 24, 58, 66, 67 da Resolução n.º 001 de 29 de março de 2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o contido ainda nos itens 12, 15.6 e 15.7, do Edital n.º 001 de 1º de abril de 2.023, da "Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama/SP, para o quadriênio de 2.024/2.027", do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda o contido Resolução n.º 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, **RESOLVE** promover a abertura de Procedimento Administrativo para apuração de irregularidades noticiadas a este Conselho Municipal pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e por cidadãos, em face dos candidatos [redacted], portadora do RG n.º [redacted], inscrita no CPF sob n.º [redacted], [redacted], portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF sob n.º [redacted] e [redacted], portadora do RG n.º [redacted], inscrita no CPF sob n.º [redacted], nos seguintes termos.

Imediatamente, com cópia dos Ofícios e demais documentos encaminhados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e da representação formalizada, encaminhe-se o presente expediente para à Comissão Eleitoral, para condução do presente Procedimento Específico, na forma do artigo 21, da Resolução n.º 001 de 29 de março de 2.023, estabelecendo-se que os prazos, para apresentação de defesa, serão ampliados de 3 (três) para 10 (dez) dias, bem como ampliando-se o prazo para análise da Comissão Eleitoral de 2 (dois) para 5 (cinco) dias, assim como será igual o prazo, ou seja, de 5 (cinco) dias, para Recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

O prazo para a Comissão Eleitoral, decidir, somente ocorrerá após "Decisão saneadora da própria Comissão", que obrigatoriamente ocorrerá, em até 03 (três) dias após a apresentação da Defesa pelos investigados, devendo no despacho saneador, decidir a Comissão, por maioria de votos, pela instrução probatória, especialmente quanto à necessidade ou não de oitiva de testemunhas e demais diligências, asseverando-se que todas as decisões da Comissão Eleitoral serão, por maioria dos votos dos membros da Comissão;

Em caso de necessidade de instrução, desde logo, a Comissão apontará as provas reputadas necessárias e, em caso de oitiva de testemunhas ou de terceiros que, a própria Comissão indicar para oitiva, será a audiência designada de imediato, na própria decisão saneadora, notificando-se os respectivos interessados, sendo que as testemunhas arroladas pelos investigados serão pelos próprios investigados a responsabilidade pelo comparecimento à audiência, de tudo notificados os investigados;

A Comissão Eleitoral, de imediato, promoverá a notificação dos investigados, encaminhando-lhes cópias das representações que lhe disserem respeito, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem defesa, com todos os documentos/provas que entenderem necessárias, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, na própria defesa, sendo que todas as notificações, decisões e quaisquer atos, diligências se dará por correspondência eletrônica (e-mail), na forma do item 8.4, alínea "n", do Edital n.º 001/2023, devendo ainda, constar o endereço

eletrônico em sua Defesa Inicial;

Em caso de designação de audiência de instrução, será aberto o prazo de 02 (dois) dias para que os investigados, apresente Memoriais Finais, contados a partir do dia seguinte à audiência.

A sessão de julgamento, pela Comissão Eleitoral, será sigilosa e a decisão e os respectivos fundamentos, bem como os votos de cada membro deverá constar em ata, sendo que os investigados serão intimados da decisão, para apresentação do respectivo recurso que será dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Todos os protocolos, inclusive da Defesa inicial, deverão ser efetivados por meio do endereço eletrônico: **cmdca@cosmorama.sp.gov.br** (envio por este e-mail), não sendo aceitos protocolos de forma física, salvo indisponibilidade comprovada e certificada pelo servidor, do endereço eletrônico aqui fornecido;

Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, desde que observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação das decisões.

Cosmorama/SP, 26 de outubro de 2023.

LIGIA PAULA DA SILVA TINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Cosmorama/SP

.....